



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 41/2004

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 0411/2004
Em 24/12/2004

dimas

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar convênio com **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTO REI**, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - CAMPUS AVANÇADO - PONTA GROSSA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.319.000/0001-09, com sede e foro à Rua Barão do Cerro Azul, 827, Centro, na cidade de Ponta Grossa, CEP 84010-210

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 30 DE ABRIL DE 2004.

ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 13 de Maio de 2004

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 13 de Maio de 2004



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei 041/2004

Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros, analisou o presente Projeto de Lei e entendeu que a aprovação do mesmo, não acarretará ônus para o Município.

Sendo assim somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio de 2004.

ARDOÍNO M. PARIZOTTO
PRESIDENTE

SÉRGIO R. DA LUZ
MEMBRO

ANTONIO CARLOS R. DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 041/2004

Senhor Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTO REI.

A Comissão analisou o Projeto em questão e concluiu que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros Constitucionais. De acordo com a Lei Complementar nº 95 de 25 de fevereiro de 1998 – art 10, inciso I, substituímos a palavra artigo pela abreviatura Art.

Desta forma, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Rodrigues da Luz".

SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ardoino M. Parizotto".

ARDOINO M. PARIZOTTO
COMEMBRO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João M. F. Machado".

JOÃO M. F. MACHADO
MEMBRO